



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

LEI Nº 4.007, DE 12 DE AGOSTO DE 2021

Autoriza o Município a abrir crédito adicional especial com inclusão no orçamento de novas naturezas de despesas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir Crédito Adicional Especial para inclusão no orçamento de novas dotações orçamentárias, visando ajuste técnico da Lei Orçamentária.

Parágrafo único. O Crédito Especial a ser aberto será na seguinte classificação da despesa:

Órgão: 12 Fundação Cultural Afif Jorge Simões Filho
Unidade: 12 Fundação Cultural Afif Jorge Simões Filho
Função: 13 Cultura
Subfunção: 392 Difusão Cultural
Programa: 0031 Administração Governamental
Atividade: 4.001 Manutenção da Fundação Cultural
Natureza da Despesa: 33919300-0000 Indenizações e Restituições
Valor: 12.000,00
Recurso: 0001 Próprio

Órgão: 02 Gabinete do Prefeito
Unidade: 02 Gabinete do Prefeito
Função: 13 Cultura
Subfunção: 392 Difusão Cultural
Programa: 0031 Administração Governamental
Atividade: 1.182 Auxílio Emergencial Sepeense
Natureza da Despesa: 33904800-0000 Outros Auxílios Financeiros a PF
Valor: 12.000,00
Recurso: 1080 Convênio Fundação
Natureza da Despesa: 33904800-0000 Outros Auxílios Financeiros a PF
Valor: 36.000,00
Recurso: 1081 Transf. Convênio Estado Cultura
Natureza da Despesa: 33919300-0000 Indenizações e Restituições
Valor: 100,00
Recurso: 1081 Transf. Convênio Estado Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPE

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

Art. 2º Servirá de cobertura para abertura de crédito especial a redução orçamentária, conforme discriminação a seguir:

Órgão: 12 Fundação Cultural Afif Jorge Simões Filho

Unidade: 12 Fundação Cultural Afif Jorge Simões Filho .

Função: 13 Cultura

Subfunção: 392 Difusão Cultural

Programa: 0270 Promoção de Eventos Artísticos e Culturais

Atividade: 4.005 Atividades Culturais, Grupo Teatral, Eventos, Homenagens e Festividades

Natureza da Despesa: 33903900-0000 Outros Serviços de Terceiros PJ

Valor: 12.000,00

Recurso: 0001 Próprio

Art. 3º O valor de R\$ 12.000,00 será por conta do excesso de arrecadação pela transferência da Fundação Cultural e o valor de R\$ 36.100,00 por conta do excesso de arrecadação pela transferência de recursos do Estado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de agosto de 2021.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


GABRIEL PACHECO LEÃO

Diretor Geral do Escritório de Governo

Publicado no Mural Oficial,
conforme Lei nº 3.303, de 20.4.2012.

em 12/08/2021.

